

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 3164/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de corte de vegetação nº 3164/2021/FLY e parecer técnico nº 45/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR**Nome/Razão Social:** Edevaldo Peirão**CPF/CNPJ:** 868.781.669-34**Endereço:** Rua Quinze de Novembro, nº 535 – Limoeiro**CEP:** 88240-000**Município:** Brusque**Estado:** SC**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTO – RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 128

LOCALIZAÇÃO:**Endereço:** Estrada Geral Arataca, s/nº - Arataca**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 709561.081 Y 6967587,770**DECLARAÇÃO**

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 15 de Setembro de 2021** e é **válida até 15 de Setembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 15 de Setembro de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 3164/2021

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Área caracterizada como zona rural. Terreno plano com pouco desnível e irregularidades.

Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. Conforme vistoria técnica realizada em 30 de agosto de 2021, vislumbrou-se a condição antropizada do local, cuja faixa de APP encontra-se sob recuperação (PRAD analisado no procedimento infracional).

Programas Ambientais

Não se aplica.

Condições Específicas

Executar o sistema de esgotamento, composto por fossa, filtro e sumidouro, aproximadamente 20 metros de distância da borda regular do curso d'água e 4 metros de distância em relação ao imóvel, e seu dimensionamento foi feito considerando a contribuição de 04 pessoas (família tradicional).

Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas em faixa de 5 (cinco) metros de área de preservação permanente, acompanhado de profissional habilitado.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto e memorial de cálculo;

ART de projeto de edificação, levantamento topográfico e projeto hidrossanitário;